



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 1016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003, nas seguintes classificações orçamentárias:

01020103100012002319011010000-Vencimentos e vant. Fixas...	R\$ 500,00	
01020103100012002319013020100-INSS		Servidores.....R\$ 500,00
01020103100012004339039250000-Serviços Recep. E Homem.....	R\$ 1.000,00	


Total. R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução da seguinte rubrica:

01020103100011001449051000000 - Obras e Instalações.....	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2004


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 01 de dezembro de 2004


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 259, de 22 de novembro de 2004.
Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL